

AVISO

REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DE VINHAS - (VITIS)

CLARIFICAÇÃO DE PRAZOS PARA ALTERAÇÃO DE CANDIDATURAS COM PEDIDO DE  
ADIANTAMENTO

CAMPANHA 2021-2022

A Portaria nº 323/2017 de 26 de outubro, na sua redação atual, estabelece as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2019-2023.


O ponto 17 do Aviso de abertura da campanha 2021-2022 define que não são aceites alterações às candidaturas após 15 de junho de 2022 não sendo este prazo prorrogável.

No entanto, este prazo não se refere às candidaturas com pedido de pagamento antecipado, às quais não será aplicada esta condicionante.

Assim, no âmbito da campanha 2021-2022, referente ao apoio à reestruturação e reconversão de vinhas (VITIS), determina-se que, para as candidaturas que apresentam pedido de **pagamento antecipado**, as alterações **podem ser feitas até 15 de junho de 2023**.

Lisboa, 29 de novembro de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.



Bernardo Gouvêa